



PROJETO DE LEI

PL./0285.6/2022



Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a CÁRITAS COMUNITÁRIA ITAPOÃ de LAGES

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a CÁRITAS COMUNITÁRIA ITAPOÃ.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões,

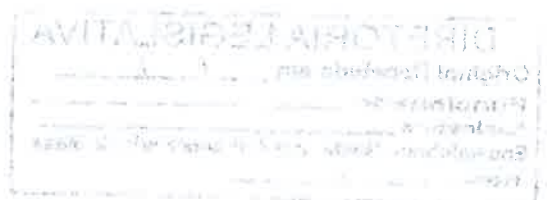
Deputado Padre Pedro Baldissera

Lido no expediente
094º Sessão de 17, 08, 22
Às Comissões de:
( 5 ) JUSTIÇA
( 23 ) Direitos Humanos
( )
( )
Secretário

Ao Expediente da Mesa

Em 16, 08, 22

Deputado Ricardo Alba  
1º Secretário





ANEXO ÚNICO

(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

“ANEXO ÚNICO  
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA



LAGES	LEIS
.....	.....
.....	.....
CÁRITAS COMUNITÁRIA ITAPOÃ	.....
.....	.....

(NR)”

Sala das Comissões,

  
Deputado Padre Pedro Baldissera



## JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a CÁRITAS COMUNITÁRIA ITAPOÃ, tendo em vista que a referida entidade presta atividades de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, CÁRITAS COMUNITÁRIA ITAPOÃ tem por objetivo de: I – Promover e articular ações de assistência social, cultura e educação de base libertadora;  
II – Promover ações de solidariedade em favor das famílias e pessoas empobrecidas, em especial crianças, adolescentes, jovens, migrantes, imigrantes e refugiados, idosos e idosas, pessoas em situação de rua e vulnerabilidade social, nas áreas urbanas e rurais;  
III – Atuar na prevenção, no socorro imediato e na reabilitação de grupos sociais e comunidades em situação de emergência natural e social;  
IV – Fomentar ações solidárias de geração de trabalho e renda, fundamentadas nos princípios da Economia Solidária, da Agricultura Familiar Ecológica e Defesa do Meio Ambiente;  
V – Investigar, estudar, analisar e desenvolver estratégias de combate à miséria e à pobreza;  
VI – Formar, capacitar e qualificar agentes para a ação social, para o exercício da democracia, cidadania e controle social;  
VII – Promover e defender os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana;  
VIII – Elaborar e publicar livros, cartilhas, boletins periódicos e subsídios tendo em vista os objetivos e as práticas da Cáritas Comunitária Itapoã de Lages.

Ante o exposto, conto com meus pares para a aprovação da matéria.

Sala das Comissões,

Deputado Padre Pedro Baldissera